



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DA CARTA CONVITE Nº 002/2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na atual sede da Câmara Municipal de Capivari, situada na Avenida Tarsila do Amaral, 490, Distrito Industrial Dr. Jovenil Forti, Capivari/SP, foram reunidos os membros da Comissão de Licitações sob a presidência da Sra. Fernanda Maria Dantas Grigolon para o ato de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta da Carta Convite nº 002/2018, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de forma contínua e parcelada de gasolina e etanol, para abastecimento de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital. Consta nos autos que o edital do Convite foi remetido às empresas: “AUTO POSTO F.M. LTDA.- EPP, AUTO POSTO PIO XII DE CAPIVARI LTDA. – EPP, AUTO POSTO CAPIVARI LTDA. E AUTO POSTO PAVÃO BONITO LTDA.”. Iniciados os trabalhos, as empresas AUTO POSTO F.M. LTDA.- EPP, AUTO POSTO CAPIVARI LTDA e AUTO POSTO PAVÃO BONITO LTDA. protocolizaram tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta, compareceram a sessão os representantes Túlio Ribas Gomez Pereira, representando AUTO POSTO F.M. LTDA.- EPP, Giane Aparecida Siqueira Arantes, representando AUTO POSTO PAVÃO BONITO LTDA., e Renato Pestana, representando AUTO POSTO CAPIVARI LTDA. Após a verificação da inviolabilidade dos envelopes protocolados pelas empresas licitantes, a Comissão passou a abertura dos envelopes de habilitação. Da análise dos documentos foi constatado que a empresa AUTO POSTO PAVÃO BONITO LTDA. não apresentou os originais do RG e CPF dos sócios para serem conferidos pela Comissão, descumprindo item 6.1.6 do edital, sendo declarada inabilitada no certame; e o AUTO POSTO CAPIVARI LTDA. não apresentou cópias do RG e CPF dos sócios, descumprindo o item 6.1.1 “c” e 6.1.2 “b” do edital, sendo declarada inabilitada no certame. Já o AUTO POSTO F.M. LTDA.- EPP atendeu às exigências constantes no edital, sendo declarada, portanto, habilitada no certame. Seguindo os trâmites legais, todas as empresas renunciaram ao direito de interpor recurso da fase de habilitação. Desta forma, os membros da Comissão de Licitação procederam à abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, e verificou-se que os preços constantes nos envelopes para os itens 1 e 2 foram inferiores àqueles definidos como de aceitabilidade máxima no ato convocatório, nos seguintes termos:

Empresa Licitante	Valor do etanol	Valor da gasolina comum	Valor global (soma item 1 + item 2)	Julgamento menor preço por global
AUTO POSTO F.M. LTDA.- EPP	R\$ 2,593	R\$ 4,458	R\$ 61.185,00	PROPOSTA VENCEDORA

Assim, considerando o critério de julgamento da licitação, como o de menor preço global, e que a proposta ofertada está aquém do valor referencial apurado pela Administração, a Comissão de Licitação declarou a empresa **AUTO POSTO F.M. LTDA.- EPP como vencedora do presente certame licitatório**. Dando prosseguimento, as empresas renunciaram expressamente ao direito de interposição de recurso da fase da proposta, bem como ao prazo respectivo. Em nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que será devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes.

Fernanda M. D. Grigolon

Presidente

**Naiara Santiago Santos
Durães**

Membro

Paulo Fernando Piazza

Secretário

TÚLIO RIBAS GOMEZ PEREIRA

GIANE APARECIDA SIQUEIRA ARANTES

RENATO PESTANA